



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1249, de 05 de maio de 1997

"Dispõe sobre doação ao matadouro São Gotardo Ltda. "

A Câmara Municipal de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada doação no valor de R\$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), ao Matadouro São Gotardo Ltda, desta cidade, para acabamentos finais da área de higienização do matadouro e aquisição de equipamentos que serão utilizados naquele estabelecimento, para adequação do órgão aos padrões de higiene exigidos pela Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

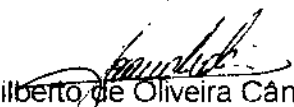
Art.2º - O Matadouro, através de sua contabilidade, fica obrigado a prestar contas desta doação, à Prefeitura e Câmara Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu recebimento, sob pena de ter que ressarcir os cofres públicos o valor recebido.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente :

02.10 -	Departamento de Administração
03.00.000	Administração e Planejamento
03.07.000	Administração
03.07.021	Administração Geral
3231	Subvenções Sociais

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de maio de 1997


Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal